



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.631/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Manoel Graci De Castro**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Vigilante, localizado à **Rua Chico Mendes, QUADRA 10, LOTE Nº 16, CASA Nº 16 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **234,488 m²** de perímetro de **64,9541 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Chico Mendes** por onde mede **10,900 metros**, pela lateral direita com **Q10L18** por onde mede **21,582 metros**, pelo fundo com **Q10L15** por onde mede **10,8000 metros**, e pela lateral esquerda com **Q10L14** por onde mede **21,672 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 23, situado no limite com o Lote Q10L14, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'29,63" Sul e Longitude 52°20'01,12" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.798,150 m Norte e 648.091,820 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q10L14, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,672 m e azimute plano de 96°13'43" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com **TRAV. CHICO MENDES**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,900 m e azimute plano de 184°28'38" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L18, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,582 m e azimute plano de 276°30'09" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L15, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,800 m e azimute plano de 3°59'12" chega-se ao marco 23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ